



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 754/2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº.10 DE 19/03/55.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar nomes à vias públicas e implacando- as de acordo com a seguinte discriminação :

Rua dos Morais

Rua da Matriz

Rua Nova

Praça da Matriz

Rua Direita

Praça Rafael

Rua Santo Antônio

Rua Felício Lúcio de Morais

Rua Paulo Antônio de Castro

Rua José Belizário da Trindade

Praça Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira

Rua José Abrahão Caram

Praça Getúlio Vargas

Rua Antônio João Alves Torres

Art. 2º. - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de abril de 2.000.

M. Inês de Castro Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

